



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### ORIGEM DA DEMANDA

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** José Amarildo Vasconcelos.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Mão de Obra para manutenção e construção de vias públicas, como bocas de lobo, meio-fios e outros reparos.

### NATUREZA DO OBJETO

**( x ) BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para manutenção e construção de vias públicas, incluindo execução e reparos de bocas de lobo, meio-fios e demais intervenções necessárias à conservação da infraestrutura urbana.

A medida se justifica pela necessidade de garantir a adequada trafegabilidade, segurança da população e correto escoamento das águas pluviais, evitando danos ao patrimônio público.

Para atendimento da demanda, estima-se a disponibilização de 03 (três) operários, pelo período de 02 (dois) meses, prazo suficiente para execução dos serviços programados.

A Administração não dispõe de equipe própria em quantitativo suficiente, tornando a contratação necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

A Secretaria Municipal de obras e trânsito, vem, por meio deste, descrever a necessidade da contratação de serviço de mão de obra especializada de pedreiro, considerando as demandas frequentes de construção e manutenção de estruturas em vias públicas do município.

Entre as principais atividades que exigem mão de obra qualificada estão:

Construção e recuperação de bocas de lobo (sistemas de drenagem urbana);

Instalação e Manutenção de Meios-Fios;

É importante destacar que o município não dispõe de pedreiros no quadro de servidores efetivos, o que inviabiliza a execução regular e contínua desses serviços com recursos



humanos próprios.

Dessa forma, visando garantir a conservação e a funcionalidade das vias públicas e demais estruturas urbanas justifica-se a necessidade de contratação de mão de obra de pedreiro por meio de prestação de serviços terceirizados, atendendo às demandas emergenciais e de manutenção preventiva, assegurando assim a segurança e bem-estar da população.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

#### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

- ( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- ( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega será de **15** dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Critério de julgamento das propostas:**

( x ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.





## Município de Cristal/RS

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02 meses	Prestação de Serviços de Mão de Obra para manutenção e construção de vias públicas, como bocas de lobo, meio-fios e outros reparos.	R\$ 7.350,00	R\$ 14.700,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Cristal, 23 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

\_\_\_\_\_  
(Responsável pelo TR)

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 13:58:43  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5gzma> para  
verificar a autenticidade.

